



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Município de Chiapetta.
Abertura: 18/07/2017.
Horário: 09:00 horas.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Processo nº: 133/2017.

O Prefeito Municipal de CHIAPETTA-RS, Sr. EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal no dia 18/07/2017, às 09:00 horas, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 864, de 05 de janeiro de 2017, Lei Municipal Nº 877, de 28 março de 2017 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas neste edital.

01 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel urbano em alvenaria com a finalidade de uso para abrigar os veículos do transporte escolar, bem como em condições de abrigar escritório, cozinha, depósito e banheiro em perfeitas condições de uso, em conformidade com a descrição do Termo de Referência (anexo I).

02 DA PARTICIPAÇÃO:

02.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a pessoa física e/ou jurídica que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

03 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

03.1 A sessão pública será realizada na Sala de Licitações junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, no dia 18 de julho de 2017, com início a partir das 09:00hs, horário de Brasília-DF.

03.2 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificados, não poderá participar do certame.

03.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

03.4 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, Chiapetta - RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira,



no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo “e-mail” compralicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

03.5 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site chiapetta.rs.gov.br.

03.6 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

04 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

04.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia 18/07/2017, até às 09:00 horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

04.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Em sendo Pessoa Jurídica:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Em sendo Pessoa Física:

a) RG (Carteira de Identidade);

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

b) Caso o proponente não se faça presente o representante do mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade), no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

04.3 *Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:*

Em sendo Pessoa Física e/ou Jurídica:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

04.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.



04.5 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o momento da abertura da sessão.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

05.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, em papel com identificação da pessoa física e/ou jurídica, redigida em linguagem clara, podendo ser datilografada ou impressa eletronicamente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA OU NOME DA PESSOA FÍSICA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2017

05.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, devendo conter:

- a) razão social da empresa, em sendo pessoa jurídica e
- b) nome completo, em sendo pessoa física;

06 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

06.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

06.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas na descrição do termo de referencia (anexo I), desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

06.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

06.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e



decrecentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

06.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

06.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

06.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

06.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

06.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

06.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

06.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

06.15 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

06.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

06.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



07 DA HABILITAÇÃO:

07.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA OU NOME DA PESSOA FÍSICA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 061/2017

07.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

07.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

07.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

07.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em sendo pessoa jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

Em caso de pessoa física:

a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e

b) Cópia do documento de Registro Geral (RG),

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:

Em sendo pessoa jurídica:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicilio ou sede do licitante e
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- g) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Em sendo pessoa física:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicilio ou sede da licitante.
- b) Comprovante de regularidade de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- e) Certidão de Cadastro Imobiliário do Imóvel no município de Chiapetta –RS;
- f) Declaração de Legítimo possuidor do Imóvel, para fins de Locação.

08 DA ADJUDICAÇÃO:

08.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço mensal, pertinente ao item cotado, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

08.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

08.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



09 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

09.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue junto Ao Setor de Compras e Licitações;

09.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

09.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Mural da Prefeitura Municipal.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 103; 33.90.36.15 constante do orçamento de 2017 e 2018.



13 DA EXECUÇÃO:

13.1 A pessoa física e/ou jurídica CONTRATADA deverá cumprir com o constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

13.2 Verificada a desconformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante emissão de NF/Fatura ou documento equivalente.

14.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à pessoa física e/ou jurídica adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com



a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA RESCISÃO:

16.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

16.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

17 DO CONTRATO:

17.1 A adjudicatária dos itens terá prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Obs. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

17.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

18 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

18.1 É facultado a Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



18.4 Para dar agilidade nos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 O Município de Chiapetta/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.9 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.12 O Município de Chiapetta – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.13 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

18.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

18.15 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE LEGÍTIMO POSSUIDOR DO IMÓVEL;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Chiapetta - RS, 11 de Julho de 2017.

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Locação de imóvel urbano em alvenaria, com a finalidade de uso para abrigar os veículos do transporte escolar.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	R\$ MÁXIMO MENSAL	R\$ TOTAL ANUAL
01	12	Locação de 01 (um) imóvel urbano, com espaço físico construído e coberto de no mínimo 250m ² , acessível para entrada de veículos de grande e médio porte (micro-ônibus, ônibus), também com espaço físico construído e coberto de no mínimo 80m ² , que de condições de abrigar escritório, depósito, banheiro e cozinha, em perfeitas condições de uso. Terreno de no mínimo 1.000m ² , pavimentado com pedras irregulares e todo cercado, que de as perfeitas condições de executar as rotinas de trabalho com os referidos veículos do transporte escolar.	1.700,00	20.400,00
TOTAL R\$:				

ANEXO II

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da pessoa física/jurídica), CNPJ/CPF nº _____, sediada/residente na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 61/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome do Declarante



Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento. A não entrega da Declaração de comprometimento da Habilitação deste edital implicará em não recebimento por parte do Pregoeiro dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LEGÍTIMO POSSUIDOR DO IMÓVEL

Declaro, sob as penas da Lei, que sou o legítimo possuidor do Imóvel oferecido no presente processo licitatório para fins de locação, isentando o locador de toda e qualquer obrigação relativa a terceiros.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Chiapetta – RS, 11 de Julho de 2017.

Assinatura do Proprietário

ANEXO IV

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO __/2017.

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDER LUIS BOTH**, analista de sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomazia De Carvalho, n.º 390, nesta cidade de Chiapetta-RS.

CONTRATADA: _____, brasileira, solteira, CPF/CNPJ n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____ n.º _____, no Município de _____ - RS.

02 DO OBJETO:

Locação de imóvel de alvenaria urbano com no mínimo _____m² de área coberta construída, com a finalidade de abrigar os veículos da frota do transporte escolar, bem como espaço físico de mínimo _____m² com condições de abrigar escritório, depósito, cozinha e banheiro, com terreno de _____m², todo



pavimentado com pedras irregulares e todo cercado. O município poderá fazer pinturas, instalar acessórios no imóvel, podendo retirá-los quando do término do contrato. Também poderá o município fazer reparos no imóvel para sanar problemas de infiltração de água, dentre outros reparos para o perfeito desenvolvimento das atividades. Caso ocorram reformas no imóvel, as despesas serão descontadas no valor do aluguel. As despesas de água e luz serão por conta da Administração Municipal, no imóvel as entradas de água e luz deverão ser somente para a locação do imóvel.

03 DAS CONDIÇÕES:

03.01 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

03.02 Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

03.03 A CONTRATADA deverá entregar o prédio em perfeitas condições de utilização, devendo para tanto atender de plano as solicitações da CONTRATANTE, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

04 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado e prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

05 DO VALOR:

05.01 O preço a ser pago pela CONTRATANTE, à CONTRATADA para a execução da integralidade do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de: R\$ ____ (____) mensais.

06 DO PAGAMENTO:

06.01 O pagamento será mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do mês da locação.

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 103; 33.90.36.15 do ano de 2017 e 2018.

08 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

08.01 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

08.01.01 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades; A pena de advertência poderá ser cumulada com a pena de multa;

08.01.02 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:



- a) quando o prédio locado não corresponder as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- b) quando se negar a corrigir defeitos apresentadas no prédio, solicitados pela CONTRATANTE;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

08.01.03 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

08.01.04 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

08.01.05 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

08.01.06 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

08.01.07 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

08.01.08 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

08.01.09 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

08.01.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

09 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

09.01 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor do aluguel até a data da ordem de paralisação da locação, excluído o montante das multas a pagar;

09.02 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

09.03 Pela CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

09.04 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;



09.05 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11 DO REAJUSTE:

Reajuste de preços será anual pela variação do IGPM ao ano.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 61/2017, de 18/07/2017.**

13 FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três(3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta-RS, 18 de julho de 2017.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

SAMIR ANTONIO FRANÇA
Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



a) Nome: _____ RUBRICA: _____
CPF nº _____

b) Nome: _____ RUBRICA: _____
CPF nº _____